GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

Edital de Dispensa de Licitação Nº 01/2024

Retificado

O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários para a apresentação de propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento de apoios (descansos) de pés, em lote único, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital. O procedimento de escolha do fornecedor será por dispensa de licitação, **nos termos do inciso II, do art 29 da Lei 13.303/2016 e do inciso II, do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.**

Esta contratação destina-se exclusivamente a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011. Serão inabilitadas as empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial.

1. DOS ITENS

1.1. Item 1: Contratação de empresa para o fornecimento de apoios (descansos) de pés, em lote único, conforme descrições técnicas. As demais especificações do item e condições de fornecimento serão conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10:00 do dia 29/02/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:00 do dia 29/02/2024.**

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **10:15 do dia 29/02/2024.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1038899

2.1. Todas as referências de tempos, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo III deste edital**e em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

3.1.1. constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

3.1.2. estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.3. ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

3.1.4. conter a descrição detalhada do objeto e do produto proposto, como marca e

modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando de sua entrega;

3.1.5. conter o valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.1.6. conter prazo de entrega de 4**0 (quarenta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.7. conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.1.8. conter prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto;

3.1.9. apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

3.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

3.1.9.2. Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal (CND do GDF), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal;

3.1.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.10. A empresa proponente **deverá apresentar** ainda, conforme modelos constantes do **Anexo II deste edital**:

3.1.10.1. Aplicável na hipótese da proponente ser optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei. É dispensável esta declaração nos demais casos;

3.1.10.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

3.1.10.3. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

3.1.10.4. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

3.1.10.5. Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

3.1.11. **Deverá ser apresentado atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento/fabricação dos apoios de pés, objeto deste Termo de Referência, ou itens similares referentes às soluções de ergonomia, conforme item 5.1 do Termo de Referência -**

Anexo I.

3.2. Caso o prazo de que trata o item 3.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.3. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada no subitem 3.1.9 deste edital caso as certidões estejam dentro do prazo de validade.

3.4. No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos, mediante consulta "on-line", ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

3.5.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

3.5.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

3.5.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

3.6. Os prazos de validade/garantia que trata o subitem 3.1.8 serão contados a partir da data de recebimento do material/execução dos serviços e ateste da Nota Fiscal pelo METRÔ-DF.

3.7. Durante o prazo de validade/garantia do material/serviço o fornecedor fica obrigado a substituir a(s) unidade(s)/lote(s) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação por parte do METRÔ-DF.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), de forma integral em até **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 25 Termo de Referência Anexo I do Edital. A execução do objeto está subdividida nas subetapas de **entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo,** cuja indicação e prazos constam do Cronograma de Execução - ANEXO I deste Termo de Referência, totalizando-se em **100 (cem) dias,** incluindo-se o contraditório e ampla defesa, caso ocorra a reprovação do objeto.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Administrativo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, localizado no Complexo Administrativo Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 17h, em dia de expediente na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

4.3. Demais condições para recebimento do objeto estão disciplinados no item 25 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Após a convocação no sistema pelo Coordenador da dispensa de licitação, a proponente deverá anexar ao sistema Licitações-e sua proposta e demais documentos que porventura lhe sejam solicitados, de forma a comprovar o cumprimento às exigências contidas deste edital. Adicionalmente,

os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

5.2. **A(s) proposta(s) será(ão) avaliada(s) pela Gerência de Licitações - AGLIC, juntamente com a área técnica, caso necessário, e analisará aquela(s) mais vantajosa(s) para o METRÔ-DF.**

5.3. Havendo a necessidade de diligência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo a ser estabelecido, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

5.4. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.5. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas.

5.6. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço por item**, entre os participantes que atenderem a todas as exigências do presente edital.

5.7. **O valor estimado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas**, após a disputa de lances, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF e constituirão referencial máximo para a admissibilidade da proposta.

5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

5.8.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto N.º 11.430/2023;

5.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.9.2. empresas brasileiras;

5.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10. As regras previstas no 5.8 deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12. A melhor classificada nos termos do item 5.8 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13. O METRÔ-DF poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

5.14. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Companhia entender necessário.

5.15. Acatando a(s) proposta(s) que ofereça(m) o(s) menor(es) preço(s) global(is) do(s) item(ns)/lote(s) e demais condições para sua aceitação, esta Companhia procederá a contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas, além daquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

6.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

6.2. O METRÔ-DF efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

6.4. Para efeito de pagamento a empresa contratada deverá apresentar os documentos, em vias originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

6.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade;

6.4.3. A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal), em plena validade;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 3 ou 3-A, a partir de 1º de abril de 2014, conforme dispõe a Portaria 403/2009, com redação dada pela Portaria nº 259/2013.

6.6. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF no pagamento relativo ao

fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - Metrô-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, nos termos da Lei nº 13.303/2016, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. As sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 7.1.2.

7.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

7.2. As sanções previstas no subitem 7.1.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

7.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

7.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

7.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

7.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do

contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

7.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

7.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 7.6.2 e 7.63;

7.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

7.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.4.7. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.4.8. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 7.6.1 deste artigo, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

7.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

7.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao proponente ou contratado de acordo com o seguinte:

7.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

7.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

7.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o proponente, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o proponente e/ou contratado:

7.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

7.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

7.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

7.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Capítulo é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

7.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

7.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 7.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

7.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

7.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

7.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

7.10. Não poderão participar das licitações do METRÔ-DF empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na sede da contratante, dentro do prazo fixado para o entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

8.4. O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

8.5. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

8.6. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8.7. Outras situações não previstas neste edital serão decididas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

8.8. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes Anexos:

8.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.8.2. Anexo II - Modelos de Declarações;

8.8.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

8.8.4. Anexo IV - Matriz de Riscos.

8.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos telefone: 3353-7158 / 3353-7112 / 3353-7146 ou no endereço informado no item 5.2 deste edital.

8.10. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto na Lei 12.846/2013.

8.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos, se esgotadas as vias amigáveis.

8.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Emerson Lemos de Araújo

Gerente de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 27/02/2024, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **134387203** código CRC= **F2F5CD50**.

Termo de Referência - METRO-DF/DOM/SOP

AQUISIÇÃO DE APOIOS (DESCANSOS) PARA OS PÉS PARA AS BILHETERIAS DAS ESTAÇÕES DA COMPANHIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de apoios (descansos) de pés, em lote único, conforme descrições técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As empresas devem atender às Normas Regulamentadoras (NR) vigentes no país. As mesmas, que possuem força de lei, tratam de procedimentos, obrigações, limites, etc, a serem seguidos por empregados e empregadores no intuito de garantir a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho. Entre as referidas NR, destacam-se a de nº 17, que versa sobre a ergonomia no trabalho. Desta maneira e, ainda, considerando a sentença do Processo PJe nº 0000970-29.2015.5.10.0015 (processo SEI nº 00097-00013560/2018-49), que trata da obrigação de readequações nas bilheterias da Companhia, entre elas a aquisição de apoios para os pés dos empregados que ali laboram, justifica-se, portanto, a aquisição dos apoios de pés, conforme características técnicas indicadas pelo setor de engenharia de segurança do trabalho da Companhia, conforme Parecer 2 (41158148) do Processo supracitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O material a ser adquirido deverá estar conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Medida	QTD.
01	Apoios (descansos) para os pés fabricado em tubo de aço na cor preta, com resistência mecânica dimensionada para serviço contínuo pesado, com capacidade de carga de no mínimo de 40kg. Superfície apresentando desenho antiderrapante no formato tipo arroz ou similar. Medida da plataforma: largura mínima de 375mm e máxima de 450mm e profundidade mínima de 275mm e máxima de 350mm. Dispositivo fabricado em aço carbono com níveis intermediários variando entre 25mm de altura , por meio de simples movimentação da plataforma, para cima ou para baixo e encaixe através de pinos, dentes ou mecanismo similar. Altura da plataforma em relação ao piso deve ser de **50 a 100mm (mínima) e de 400 a 500 mm (máxima).** Mecanismo de inclinação rotacional da plataforma com batente e limitador de no máximo 30º (graus). Deverá ser isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não deve conter material a base de madeira ou plástico rígido de baixa resistência.	**Unid.**	**71**

3.2. DESCRIÇÃO

Apoios (descansos) para os pés - equipamento mecânico, confeccionado em aço carbono, acabamento em pintura epóxi ou eletroforética na cor preta. O apoio para os pés será utilizado como equipamento auxiliar que, quando usado em conjunto com **cadeira alta tipo caixa ou cadeira tipo escritório** permitirá o correto posicionamento do usuário ao sentar, mantendo a coluna apoiada no encosto da cadeira, proporcionando ao usuário descanso dos membros inferiores, diminuindo a compressão na região poplítea (região atrás do joelho), melhorando a circulação sanguínea e evitando desta forma edemas e varizes.

3.3. MATERIAIS CONSTRUTIVOS

3.3.1. ESTRUTURA

Fabricada em tubo de aço carbono, em chapa 14 (1,9mm) com acabamento em pintura epoxi ou eletroforética na cor preta. Apresentar resistência mecânica dimensionada para serviço contínuo pesado, com capacidade de carga de no mínimo de 40kg.



3.3.2. **PÉS OU SAPATAS DA ESTRUTURA**

Fabricado em tubo de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), acabamento em pintura epoxi ou eletroforérica na cor preta e sapata niveladora antiderrapante na cor preta.



3.3.3. **PLATAFORMA**

Fabricada em aço carbono, mínimo, em chapa 14(1,9mm) com acabamento em pintura epoxi ou eletroforética na cor preta. Superfície apresentando desenho antiderrapante no formato tipo arroz ou similar. Medida da plataforma: largura mínima de 375mm e máxima de 450mm e profundidade mínima de 275mm e máxima de 350mm.



3.3.4. **REGULAGEM DA PLATAFORMA**

Dispositivo fabricado em aço carbono com níveis intermediários (estágios) variando entre 25mm de altura , por meio de simples movimentação da plataforma, para cima ou para baixo e encaixe através de pinos, dentes ou mecanismo similar. Altura da plataforma em relação ao piso deve ser de **50 a 100mm (mínima) e de 400 a 500 mm (máxima).** Mecanismo de inclinação rotacional da plataforma com batente e limitador de no máximo 30º (graus).



3.3.5. **ACABAMENTO**

Deverá ser isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não deve conter material a base de madeira ou plástico rígido de baixa resistência.

3.4 **QUANTITATIVO**

São objetos deste Termo de Referência a aquisição de **71 (setenta e uma)** unidades de apoios de pés.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O forma de fornecimento dos bens será do tipo integral.

4.2. O julgamento das propostas será objetivo e do tipo **menor preço por item.**

4.3. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais de referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa fornecedora deverá comprovar experiência por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento/fabricação dos apoios de pés, objeto deste Termo de Referência, ou itens similares referentes à soluções de ergonomia.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto a ser fornecido em moeda nacional, já incluídas as despesas que porventura ocorram com os testes, equipamentos envolvidos, materiais, transporte de qualquer natureza, descarregamento, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001, durante o período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta de preços na licitação, admitindo-se o seu reajuste pelo IPCA (IBGE);

6.3. Deve constar como anexo à proposta de preço as seguintes declarações:

6.3.1. Declaração de Plena Ciência e Concordância quanto aos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

6.3.2. Inexistência de Vedação, Impedimento ou de Conflito de Interesses; e

6.3.3. Compromisso de Integridade e de Combate à Corrupção.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. A Contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis.

7.2. O prazo de vigência do contrato administrativo de fornecimento do objeto será de será de **100 (cem) dias,** contados da data de sua assinatura. O cronograma de execução previsto para a contratação encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

7.3. O contrato poderá ser extinto em prazo menor, com o adimplemento de sua obrigação, considerando-se a execução do objeto em prazos mais curtos e, também, a não ocorrência das hipóteses de prorrogação legal de prazos, recusas do objeto nas etapas de recebimento entre outras hipóteses.

7.4. O prazo de início da etapa de execução será contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.5. Observados os requisitos previstos nos Artigos 215 e 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, será admitida a prorrogação dos prazos de execução de início de etapas, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente autuados no processo.

7.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo ou exposição de motivos que impeçam ou impossibilite o cumprimento da entrega deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** que antecedem ao prazo fixado para a execução.

8. DA AMOSTRA

8.1. Deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações – AGLIC amostra do material, para análise da área demandante, em até 15 (quinze) dias corridos após convocação do pregoeiro.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, em até **40 (quarenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser feita por escrito pela CONTRATADA, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual e em comum acordo entre as partes.

10. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto está subdividida nas subetapas de **entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo,** cuja indicação e prazos constam do Cronograma de Execução - ANEXO I deste Termo de Referência, totalizando-se em **100 (cem) dias,** incluindo-se o contraditório e ampla defesa, caso ocorra a reprovação do objeto.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, localizado no Complexo Administrativo Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 17h, em dia de expediente na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

10.2.1. A CONTRATADA deverá informar as características do caminhão que realizará o transporte, tais como: Nome da transportadora, placa do veículo, número do documento de identidade dos funcionários que efetuarão a entrega, para a devida autorização de acesso às dependências do METRÔ-DF.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O METRÔ-DF acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Termo de Referência, desde a entrega até o final da garantia, diretamente e/ou por meio de representantes da Diretoria de Operação e Manutenção, devidamente credenciados, de acordo com a legislação pertinente e outras indicações, mantendo para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

11.2. Caberá à equipe de fiscalização do METRÔ-DF a apuração das condições previstas no objeto deste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização do METRÔ-DF poderá rejeitar ou sustar produtos insatisfatórios e, também, serviços, exigindo que estes sejam refeitos e/ou substituídos na extensão que entender necessária.

11.4. A fiscalização do METRÔ-DF poderá ainda vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de projetos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados neste Termo de Referência.

11.5. A fiscalização por parte do METRÔ-DF, não exime a empresa fornecedora da sua responsabilidade quanto ao cumprimento do previsto neste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Será designado 1 (um) empregado ou instituída uma comissão de empregados, conforme o caso, responsável(eis) para receber o objeto:

12.1.1. **Provisoriamente**, via emissão do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, **em até 5 (cinco) dias,** após a entrega total do objeto no almoxarifado administrativo do METRÔ-DF, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, inclusive as especificações, laudos, certificações e da documentação técnica e;

12.1.2. **Definitivamente**, via emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, **em até 20 (vinte) dias,** após a conclusão da subetapa de entrega, conforme Cronograma de Fornecimento e Treinamento – ANEXO I deste Termo de Referência (37315828).

12.2. No **Recebimento Provisório - RP** será analisada se a quantidade do material entregue confere com aquela estipulada no contrato e/ou quanto a presença de defeitos facilmente identificáveis.

12.3. No **Recebimento Definitivo - RD** será analisada a qualidade do serviço de instalação, bem como, o comportamento do objeto já em uso.

12.4. O METRÔ-DF inspecionará o objeto recebido e o rejeitará de pronto, caso o mesmo apresente divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Caso parte do produto apresente defeitos durante o prazo de Recebimento Definitivo - RD, o METRÔ-DF comunicará a CONTRATADA os motivos da rejeição do objeto, abrindo o **prazo de até 05 (cinco) dias** para apresentação de contraditório e ampla defesa.

12.6. O METRÔ-DF emitirá Parecer Técnico, **em até 05 (cinco) dias**, a contar da data de protocolização do contraditório da CONTRATADA, notificando-a do julgamento das justificativas.

12.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o METRÔ-DF recusará a parte do objeto o qual constatou o defeito, abrindo-se novo prazo de entrega para a CONTRATADA. Essa excepcionalização não se aplica em caso de rejeição acima de 50% (cinquenta por cento) do objeto ou em caso de o objeto representar apenas 1 (uma) unidade.

12.8. Dada a excepcionalização do subitem anterior, a CONTRATADA deverá retirar o produto **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da notificação do METRÔ-DF, devendo restituir parte do produto condenado no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da data de retirada do material no almoxarifado administrativo, localizado no Galpão da Superintendência de Manutenção, na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras, CEP: 71.929-540 – Brasília – DF.

12.9. Ficará o **Recebimento Definitivo - RD** condicionado a entrega total do objeto e do treinamento de desmontagem, manuseio e montagem em manutenções preventivas e/ou corretivas.

12.10. O **Recebimento Provisório - RP** ou **Recebimento Definitivo - RD**, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

13. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina o art. 50, do Código de Defesa do Consumidor *(Lei nº 8.078, de 11/09/1990)*, no prazo de **5 (cinco) anos,** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, contra todo e qualquer defeito imputável à sua fabricação independentemente dos resultados da inspeção no ato do recebimento e/ou ensaios posteriores.

13.2. Caso o produto apresente defeitos durante o prazo de validade da garantia, o fornecedor fica obrigado a retirar o produto no endereço de entrega do objeto, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da notificação do METRÔ-DF, devendo devolver o produto reparado ou substituí-lo no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de retirada do material.

13.3. Para os casos em que seja necessária a substituição do objeto, onde demande um novo processo de fabricação, o prazo máximo deve ser de acordo com o prazo inicialmente estabelecido para a entrega do objeto.

13.4. Os custos referentes à retirada, transporte e a entrega, caso haja um novo processo de fabricação, devido a substituição do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais e administrativas.

14.2. Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

14.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais a à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em plena validade;

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS;

14.2.3. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF – emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, na forma da lei, em plena validade; e

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST – nos termos da Lei nº 12.440/2011 em plena validade.

14.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de Recebimento Definitivo - RD.

14.4. Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data do novo protocolo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1.1. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte dos materiais e pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias para realização do fornecimento, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;

15.1.2. Responsabilizar-se direta e exclusiva pela execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, consequentemente, responder por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a direta ou indiretamente provocar ou causar ao METRÔ-DF, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros;

15.1.3. Obrigar-se a reparar, refazer ou repor o material que venha a apresentar defeito, no prazo que lhe for fixado pelo METRÔ-DF, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto do que prevê o as Sanções Administrativas;

15.1.4. Cumprir as normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação vigente;

15.1.5. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a execução do objeto;

15.1.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal e Distrital, bem como, todos os encargos trabalhistas e comerciais vigentes, referentes à execução do objeto e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a eventuais terceiros, em decorrência da celebração do contrato administrativo, ressalvados os casos em que incidir o diferencial de alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

15.1.6.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

15.1.7. Comunicar por escrito ao METRÔ-DF, a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado durante a execução do objeto do contratado, **até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência e em prazo hábil, no caso de situações que venham a repercutir na alteração do Cronograma de Execução – ANEXO I deste Termo de Referência (87315828) e vigência contratual;**

15.1.8. Permitir que o METRÔ-DF fiscalize a qualquer tempo a qualidade e integridade dos itens adquiridos, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não;

15.1.9. Responsabilizar-se pela carga, o transporte horizontal e vertical, a distribuição, descarga e movimentação do objeto, equipamentos, peças, entre outros e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos às instalações existentes do METRÔ-DF;

15.1.10. Prover ao seu preposto o transporte adequado e telefone móvel celular para contatos normais e urgentes;

15.1.11. Sanar todo e qualquer dano provocado, oriundo das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, visando restaurar as condições originais;

15.1.12. Colocar à disposição da equipe de execução do objeto, a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio, quanto aos assuntos administrativos e técnicos nas diversas fases de execução do Contrato;

15.1.13. Controlar todos os processos executivos e procedimentos. A aplicação e acompanhamento dos procedimentos e documentação exigida deverão ser exercidos por profissional habilitado;

15.1.14. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296 de 29/04/2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na Lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da Lei;

15.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção;

15.3. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos e/ou empregados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros;

15.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, Art. 7°, inciso XXXIII;

15.5. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais;

15.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa; e

15.7. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências da CONTRATADA e as demais áreas públicas, conforme Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF:

16.1.1. Disponibilizar o acesso da CONTRATADA às suas dependências, para entrega das peças, bem como para o acompanhamento dos testes funcionais, quando solicitados, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário;

16.1.2. Inspecionar o recebimento do objeto e acompanhar a ministração do treinamento de desmontagem, manuseio e montagem em manutenções preventivas e/ou corretivas.

16.1.3. Efetuar no prazo estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, o pagamento do objeto e do treinamento de desmontagem, manuseio e montagem em manutenções preventivas e/ou corretivas, fornecidos pela empresa CONTRATADA.

16.1.4. O METRÔ-DF somente se obrigará a pagar o valor referente a uma fatura, após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias definidas no Contrato e apresentação da documentação exigida na contratação; e

16.1.5. O METRÔ-DF se reserva no direito de recusar o material, caso não esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução de qualquer das obrigações constantes deste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e posteriores alterações.

17.2. As sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa nº. 05/2017.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Gerenciamento do Contrato e a execução decorrente dele, ficarão a cargo de empregado(s) a ser(em) designado(s) por Instrução de Serviço – IS, legalmente exarada pelo Diretor da Diretoria de Operação e Manutenção da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF.

19. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ- DF será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas ou lances, conforme artigo 42, do RILC do METRÔ-DF.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. Não integram o objeto deste Termo de Referência o uso da logomarca do METRÔ-DF e sua imagem para quaisquer fins, exceto quando solicitado e autorizado pelo METRÔ-DF.

20.2. **É expressamente proibido à empresa fornecedora e seus empregados ou prepostos:**

20.2.1. O acesso e transporte gratuito de metrô sem autorização expressa do METRÔ-DF.

20.2.2. Descumprir as normas do "**Regulamento e Transporte, Tráfego e Segurança do METRÔ-DF",** contido no Decreto 26.516 de 30/12/2005 e suas alterações.

20.2.3. Executar o objeto sem identificação funcional.

20.3. O uso de qualquer equipamento das instalações do METRÔ-DF sem a devida autorização, tais como: telefones, sistema de audição pública, microcomputador, bem como a circulação e a utilização das áreas internas das instalações.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do material deste Termo de Referência, tendo em vista que pelo contexto de mercado, verificou-se que os potenciais fornecedores detém capacidade para atender ao fornecimento do objeto.

20.5. Pela natureza do objeto não se verifica vantajosidade à Administração Pública na formação de Consórcio, tendo em vista a natureza da execução do objeto, que não importa na necessidade de soma de qualificações técnicas e nem de ordem financeira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Toda comunicação entre a empresa fornecedora e o METRÔ-DF, relacionada com o objeto deste Termo de Referência, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato do METRÔ-DF.

21.2. O fornecimento do material em desconformidade com o estipulado no objeto deste Termo de Referência determinará a suspensão do fornecimento até que sejam sanadas as irregularidades.

21.3. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, bem como, que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB (17980427).

22. ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

22.2. ANEXO I - Cronograma de Execução.

23. ALTERAÇÕES

Alex Ferreira do Nascimento

OTM - Operador de Transporte Metroferroviário Júnior

Superintendência de Operação

24. APROVAÇÃO

Marcio Guimarães de Aquino

Diretor da Diretoria de Operação e Manutenção

25. ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO - AQUISIÇÃO DE APOIOS PARA OS PÉS		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
	1.1 Entrega completa dos itens constantes do Termo de Referência	40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato
	1.2 Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP	Em até 05 (cinco) dias após a entrega total do objeto
	1.3 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD	Em até 20 (trinta) dias após a emissão do TPR.
		05 (cinco) dias para apresentação do contraditório e

1	1.3.1 Saneamento de pendências do objeto em sede de recebimento definitivo, incluindo-se ampla defesa e contraditório, reparo e/ou substituição do objeto	ampla defesa, acrescidos de:
		Até 05 (cinco) dias emissão de parecer técnico, acrescidos de:
		Até 05 (cinco) dias para retirada do material, acrescidos de:
		Até 05 (cinco) dias de prazo para a entrega do objeto
	1.3.2 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	15 (trinta) dias de reinício da etapa de emissão do TRD
Total dos prazos, acrescido de 30 (trinta) dias, para hipóteses legais de prorrogação de prazos		100 (cento e quinze) dias, incluindo-se o prazo de 3**0 (trinta) dias** para a hipótese de prorrogações legais
Pagamento		Em até 15 (quinze) dias, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas neste TR, da emissão do TRD

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 09/01/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA - Matr.0000488-X**, **Superintendente de Operação**, em 10/01/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 23/01/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129189695** código CRC= **3D2CC116**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 3.1.10.1. do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.2. do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa de Licitação nº _____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.3. do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.5 do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente,

mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 21/02/2024, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133983097** código CRC= **19F464EC**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de apoios (descansos) de pés, em lote único, conforme descrições técnicas do Termo de Referência.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Dispensa de Licitação nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega do(s) objeto(s): até 40 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de garantia: 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 21/02/2024, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **133983348** código CRC= **E6DE2EA3**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG n.º _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.3, revisada em 22/12/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo n.º 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de apoios (descansos) de pés, em lote único, conforme descrições técnicas deste Termo de Referência. , conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação nº xx/202x e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **100 (cem) dias**, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto é de **40 (quarenta) dias** corridos a contar da data de assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de **2024**, Natureza de Despesa **44.90.52**, Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, fonte de recurso **220**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo. [Verificar no Termo de Referência ou Projeto Básico o índice de reajuste aplicável, conforme art. 157, inc. I, do RILC]

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado. [No caso de obras e serviços de engenharia, observar a data-base indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico, pois poderá ser a data do orçamento estimativo, conforme art. 157, inc. II, do RILC]

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deste contrato será no Almoxarifado Administrativo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, localizado no Complexo Administrativo Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 17h, em dia de expediente na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e RILC - Metrô-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.4. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.1.2.

11.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor

previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.6.2 e 11.6.3;

11.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.4.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.4.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que

trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto;

14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

17.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

17.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

17.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

17.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

17.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

17.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

17.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

17.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

17.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

17.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da

abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 21/02/2024, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133982790** código CRC= **156ADEDF**.

Análise de Riscos - METRO-DF/DOM/SOP

ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

A Análise dos Riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à Contratação.

Os riscos analisados foram distribuídos em três **Fases de Análise**:

- Planejamento da Contratação.
- Seleção do Fornecedor.
- Gestão e Execução do Contrato.

Para cada Risco identificado, define-se: Probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis pelas ações.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos Riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE POR EVENTO		
Classificação	Descrição	Peso
REMOTO	Menos de uma vez por ano	1
IMPROVÁVEL	Uma vez por ano	2
POSSÍVEL	Uma vez por semestre	3
PROVÁVEL	Uma vez por mês	4
QUASE CERTO	Mais de uma vez por semana	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade por evento.

CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO POR EVENTO		
Classificação	Descrição	Peso
INSIGNIFICANTE	Sem danos e prejuízos, perda financeira pequena ou indireta.	1
BAIXO	Compromete somente o processo em questão, com impacto referente à eficiência do processo sob dimensão de custo e duração. Exemplo: retrabalho, parada de sistemas não críticos, ausência de ferramentas adequadas.	2
MODERADO	Requer tratamento, indica significativa perda financeira. Impacto relacionado à perda e/ou comprometimento de ativos não críticos e/ou descumprimento de leis ou regulamentações que não comprometem a imagem da Companhia. Exemplo: Acesso inadequado a dados e/ou informações não críticas, pagamento de multas etc.	3
ELEVADO	Grandes danos e prejuízos financeiros diretos, perda de capacidade de operação. Impacto relacionado à perda e/ou descumprimento.	4
CRÍTICO	Eventos relevantes que comprometem fortemente o resultado da Companhia e sua estratégia. Eventos deste tipo podem afetar o resultado da Companhia de forma relevante.	5

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto por evento.

A análise qualitativa dos Riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do Risco e direcionará as ações relacionadas aos mesmos durante a fase de planejamento e Gestão do Contrato. A tabela, a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de Risco.

EXPOSIÇÃO			IMPACTO									
			1		2		3		4		5	
			INSIGNIFICANTE		BAIXO		MODERADO		ELEVADO		CRÍTICO	
PROBABILIDADE	1	REMOTO	11	RB	12	RB	13	RM	14	RA	15	RA
	2	IMPROVÁVEL	21	RB	22	RB	23	RM	24	RA	25	RE
	3	POSSÍVEL	31	RB	32	RM	33	RA	34	RE	35	RE
	4	PROVÁVEL	41	RM	42	RA	43	RA	44	RE	45	RE
	5	QUASE CERTO	51	RM	52	RA	53	RE	54	RE	55	RE

Tabela 3: Escala quantitativa de classificação Matriz Probabilidade x Impacto.

A combinação da probabilidade pelo impacto de cada Risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o Risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo (RB), logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio (RM); se estiver na região laranja, entende-se como nível de Risco alto (RA); se estiver na região vermelha, entende-se como nível de Risco Extremo (RE). Nos casos de Riscos classificados como médio, alto e extremo, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCOS

		IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO RISCO				AVALIAÇÃO DO RISCO							TRATAMENTO DO RISCO		
						PROBABILIDADE	IMPACTO		AVALIAÇÃO DA INTENSIDADE DO RISCO		CATEGORIA DE CONTROLE	FREQUÊNCIA DE CONTROLE	RESPOSTA AO RISCO		
FASES	ID										Preventivo Automatizado	Por Evento Diário			

FASES	ID	PRINCIPAIS RISCOS	FATOR DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	1 - Remoto 2 - Improvável 3 - Possível 4 - Provável 5 - Quase Certo	1 - Insignificante 2 - Baixo 3 - Moderado 4 - Elevado 4 - Crítico	NÍVEL DO RISCO	1 Baixo (RB) 2 - Moderado (RM) 3 - Alto (RA) 4 - Extremo (RE)	PONTOS DE CONTROLE	Preventivo Manual Detectivo Automatizado Detectivo Manual Corretivo Automatizado Corretivo Manual	Semanal Mensal Semestral Outro (Qual?) Aleatório	Aceitar Transferir Minimizar Evitar	PLANO DE AÇÃO	RESPONSÁVEIS
FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO	1	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso.	Falta de alocação de recursos para proceder com a aquisição.	Deficiência financeira do órgão ou omissão de Dotação Orçamentária.	Impedimento da aquisição do objeto.	3	4	34	4 - Extremo (RE)	Atuar junto à Diretoria Financeira no intuito de garantir os recursos antecipadamente.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Solicitar ao Ordenador de Despesa do órgão a inclusão da aludida aquisição na Dotação Orçamentária, antes do início do processo licitatório.	DOM e DFC
	2	Divergência relevante entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação.	Desacordo entre a descrição das condições de fornecimento constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.	Itens discordantes entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação.	Interrupção do processo licitatório.	2	4	24	3 - Alto (RA)	Atuar junto ao setor de licitações a fim de evitar tal acontecimento.	Detectivo Manual	Por Evento	Minimizar	Atentar-se às condições estabelecidas pela área demandante no ato da elaboração do Edital.	AGLIC
FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO	1	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção do órgão de controle.	Algum licitante pediu a impugnação da licitação ou o órgão de controle detectou alguma irregularidade e determinou a paralisação do processo.	Alguma irregularidade que inviabilize a continuidade do processo licitatório.	Interrupção do processo licitatório.	2	2	22	1 Baixo (RB)	Atuar junto ao setor de licitações e Procuradoria Jurídica no sentido de identificar previamente qualquer tipo de irregularidade.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Cumprir as recomendações e buscar, via Procuradoria Jurídica, a mitigação deste risco.	OGE, PJU e AGLIC
	2	Não conformidade da proposta vencedora com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços máximos fixados pelo órgão contratante.	Proposta recebida acima do valor estimado pela Administração.	Inobservância do Pregoeiro quanto aos preços estimados e limite máximo da Administração.	Pode levar a desclassificação da empresa que ofertou a aludida proposta.	2	4	24	3 - Alto (RA)	Desclassificar a empresa e buscar outros fornecedores.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Desclassificar propostas. Anular atos contrários. Submeter propostas à área técnica antes da desclassificação da proposta e, ainda, buscar sanar o erro.	AGLIC
	3	Ausência de exames e aprovação preliminar pela Procuradoria Jurídica das minutas dos Editais de Licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes.	Deu-se continuidade ao processo sem aprovação do Edital pela Procuradoria Jurídica.	Ausência de exame prévio das minutas dos Editais de Licitação pela Procuradoria Jurídica.	Pode levar a nulidade do processo licitatório.	2	4	24	3 - Alto (RA)	Criar fluxograma prevendo a análise antecipada da Procuradoria Jurídica.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Definir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos, sanando, de imediato, as divergências ora encontradas.	AGLIC
	4	Adjudicação e Homologação do objeto fora da especificação.	Durante a fase de apresentação de propostas as licitantes podem ofertar objetos incompatíveis com o especificado, sendo possível a detecção desta falha somente na fase de análise da amostra.	Durante a fase de apresentação de propostas técnicas no Pregão, os proponentes podem apresentar produtos que não contemplem integralmente as características construtivas no Termo de Referência e Edital de Licitação.	Adjudicação e Homologação do objeto com qualidade inferior ao especificado, prejudicando os sistemas metroviários vitais.	4	4	44	4 - Extremo (RE)	Solicitar testes, laudos e relatórios e impedir a instalação dos equipamentos antes da correta avaliação dos impactos.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Submeter as propostas comerciais para aprovação da área técnica antes da contratação do objeto. Realização dos testes de Aceitação pelo METRÔ-DF. O teste é vital para a verificação das características especificadas no Edital de Licitação.	SOP e AGLIC
GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	1	Entrega do objeto danificado.	Objeto entregue com avarias e/ou danificado.	Recusa do objeto na etapa de Recebimento Definitivo e atrasos na entrega de um novo objeto.	Pode ter sido avariado durante o transporte ou durante os testes.	3	3	33	3 - Alto (RA)	Verificar junto ao fornecedor as condições de fabricação e entrega do objeto.	Corretivo Manual	Por Evento	Minimizar	Em caso de entrega de itens avariados, estes deverão ser substituídos pela Contratada. É facultado à Administração Pública, após o contraditório e a ampla defesa, promover a rescisão contratual da empresa contratada e convocar os próximos licitantes, na ordem de classificação das propostas.	SOP
	2	Contrato encerrado com objeto inconcluso.	Terminou o contrato sem que a empresa licitante entregasse o objeto no todo ou em parte.	Convocar licitantes remanescentes da licitação ou iniciar novo processo licitatório.	Término sem a entrega do objeto em todo ou em parte.	3	4	34	4 - Extremo (RE)	Verificar junto ao fornecedor sua capacidade de cumprimento do contrato.	Corretivo Manual	Por Evento	Evitar	O Gestor e o Fiscal devem se atentar para os prazos de execução máxima do objeto, atuando de forma proativa junto ao contratado. Em não sendo possível, acionar a Procuradoria Jurídica para providências necessárias, e convocação do segundo colocado no certame.	SOP e Contratada
	3	Inconsistência e incoerência no Relatório de Fiscalização.	A área ou pessoa responsável emite relatório inconclusivo, impossibilitando o Recebimento Provisório do objeto.	Possibilidade de aprovação do objeto que não esteja a contento.	Ausência de elementos fáticos que não possibilitem concluir pelo recebimento ou não do objeto.	2	2	22	1 Baixo (RB)	Gestores devem exigir feedback diários dos fiscais e avaliar a evolução do processo.	Corretivo Manual	Por Evento	Evitar	Solicitar à equipe de fiscalização as correções necessárias. Atentar-se antecipadamente, para que não haja inconsistências, a fim de evitar atrasos.	Área Gestora, Fiscal e Contratada
	4	Pagamento de bens não efetivamente entregues.	O órgão promoveu o pagamento de determinado bem sem que ele fosse efetivamente entregue.	Houve prejuízo ao erário, bem como o enriquecimento ilícito do particular.	Imperícia da fiscalização no recebimento provisório dos bens.	2	2	22	1 Baixo (RB)	Gestores devem se atentar para o pleno cumprimento do contrato.	Detectivo Manual	Por Evento	Evitar	Gestores deverão observar detalhadamente os itens entregues. Deverá ser cobrado administrativamente ou judicialmente o valor pago indevidamente.	Área Gestora e Fiscal
	5	Entrega do objeto sem Nota Fiscal.	Ocorreu a entrega do objeto sem que fosse apresentada a Nota Fiscal.	Atraso na conclusão do contrato.	Evento alheio a vontade da Administração Pública.	2	2	22	1 Baixo (RB)	Gestores devem acionar formalmente a empresa para a entrega da Nota Fiscal, conforme previsto em contrato.	Corretivo Manual	Por Evento	Evitar	Deverá ser dado prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a contratada sanear a questão a apresentar a Nota Fiscal. Em caso de não entrega, encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para providências legais.	Área Gestora e Contratada

Tabela 4: Matriz de Risco

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 11/10/2023, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **124012555** código CRC= **21B5E955**.